



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL
"Uma Praia de Todos"

CONTRATO Nº 057/2019

"CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO BALNEÁRIO PINHAL E A EMPRESA RGS ENGENHARIA S.A."

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO BALNEÁRIO PINHAL**, pessoa jurídica de direito público interno, criado pela Lei nº 10.670 de 28 de dezembro de 1995, com sede na Avenida Itália, nº 3100, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.611.339/0001-97, representado neste ato pela Prefeita **MARCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA**, com poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO** e a Empresa **RGS ENGENHARIA S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.368.227/0001-12, com sede no Município de Porto Alegre/RS, na Rua São Benedito 20, Sala 504, Bairro Bom Jesus, CEP: 91.310-002, neste ato representada por **ADEMAR MAUAD**, inscrito no CPF/MF sob o nº 285.435.219/04, CI/SSP/RS nº 3000799712, residente e domiciliado no Município de Nova Santa Rita/RS, na Avenida Getúlio Vargas nº 2800, casa 1, Bairro Berto Círio, CEP: 920.480-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e pactuado entre si, o presente contrato de aquisição de concreto betuminoso, mediante as seguintes cláusulas e condições, sujeitando-se às normas da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações instituídas pela Lei Federal nº 8.883/94 e demais legislação e alterações:

PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a Aquisição de 60 toneladas de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), sem emulsão asfáltica.

SEGUNDA: DO FUNDAMENTO

O presente contrato tem origem no Processo Licitatório nº 088/2018, na Modalidade Carta Convite nº 003/2018, tipo menor preço, regendo-se pelas disposições contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações.

TERCEIRA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O preço total da presente aquisição é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), sendo o valor unitário R\$ 500,00 (quinhentos reais) por tonelada.

§ 1º Os pagamentos ocorrerão por lotes de fornecimento, em até 30 dias, após a retirada do material, desde que a nota fiscal correspondente tenha sido apresentada na Secretaria de Finanças, no dia da entrega dos mesmos.

QUARTA: CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1. O fornecimento se dará conforme a necessidade do Município, pelo período de até 12 meses.

4.2. O Município fica responsável pela retirada do material na sede da empresa vencedora do certame.

QUINTA: DAS PENALIDADES

O descumprimento pela Contratada do cronograma de entregas ora estabelecido, sem prejuízo de outras sanções legais, implicará multa de até 10% sobre o valor do fornecimento.

SEXTA: DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O Objeto será recebido e aceito após sumária inspeção realizada pelos órgãos técnicos da Administração, podendo ser rejeitado caso desatenda as especificações exigidas, cabendo ao fornecedor o ônus decorrente do prejuízo a que der causa, independente das multas previstas.



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL
"Uma Praia de Todos"

SÉTIMA: DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria Municipal de Obras
0702 26 782 0122 449051 00000000 0001

OITAVA: DA RESCISÃO

Este contrato será rescindido na hipótese de atraso injustificado superior a 15 dias (quinze) dias no cumprimento dos prazos de entrega nele previstos, constituindo, igualmente, motivos para a sua unilateral rescisão quaisquer das circunstâncias arroladas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

NONA: DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

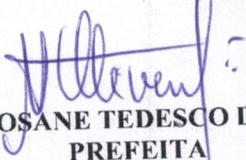
A Contratada obriga-se a manter, durante a execução do Contrato, compativelmente com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação comprovadas na licitação que lhe corresponde.

DÉCIMA: DO FORO

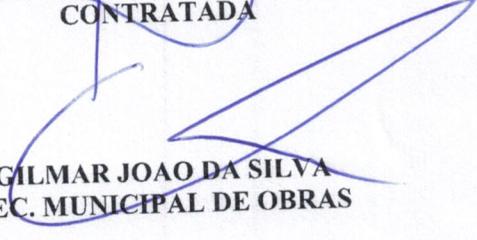
Fica eleito o foro de Tramandaí/RS para as questões dele resultantes, com expressa renúncia de qualquer outro.

E, por estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente **CONTRATO**, em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza jurídicos e legais efeitos.

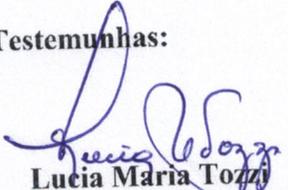
Balneário Pinhal/RS, 06 de fevereiro de 2019.

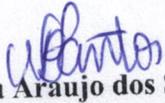

MARCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA
PREFEITA


RGS ENGENHARIA S.A
CONTRATADA


GILMAR JOAO DA SILVA
SEC. MUNICIPAL DE OBRAS

Testemunhas:


Lucia Maria Tozzi
CIC/MF nº 106.735.800/59
CI/SSP/RS nº 9008649338


Neuza Araujo dos Santos
CIC/MF nº 783.104.580/53
CI/SJS/RS nº 9064649792